



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2012-COAD/DLOG/DPF

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E COOPERATIVAS DO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488/2007**

PROCESSO N° 08200.012347/2011-11

OBJETO: Aquisição de materiais de armazenamento de dados – memória portátil tipo *pen drive*, conforme especificações, condições e quantidades constantes neste edital e seus Anexos.

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
03	DO CREDENCIAMENTO
04	DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS
05	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
06	DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12	DOS RECURSOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
17	DO EMPENHO
18	DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA
19	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
20	DA VIGÊNCIA
21	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
22	DA FISCALIZAÇÃO
23	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
24	DO CUSTEIO
25	DOS ENCARGOS MORATÓRIOS
26	DAS PENALIDADES
27	DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
28	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2012-COAD/DLOG/DPF

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS DO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488/2007.

A UNIÃO, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, representada pela Coordenação de Administração da Diretoria de Administração e Logística Policial (COAD/DLOG), através do Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº. 2737/2011-DG/DPF, de 29 de novembro de 2011, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, processado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada nos autos do procedimento nº 08200.012347/2011-11, será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (regulamenta o pregão, na forma eletrônica), 3.931, de 19 de setembro de 2001 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços), 3.555/00 de 08 de agosto de 2000 (que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços), 2.271 de 07 de julho de 1997 (dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e 6.204 de 05 de setembro de 2007 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), pelas Instruções Normativas nº 01/2010-SLTI (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens), 02/2009-SLTI (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de Declaração de Elaboração Independente de proposta em procedimentos licitatórios) e 02/2008-SLTI/MPOG (dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não) e alterações dadas pelas Instruções Normativas nº 03/2009 e 05/2009-SLTI/MPOG, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.248/91 (Capacitação e competitividade do setor de informática e automação), pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), bem como pela legislação pertinente, na forma que segue:

DATA DA ABERTURA: 12/04/2012 – (quinta-feira)

HORÁRIO: 14h30min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Edifício Sede da Polícia Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 06, Lotes 09/10, 1º andar, Sala 110, Brasília/DF – CEP: 70.037-900.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objetivo o Registro de Preços visando à aquisição de suprimentos de processamento de dados - Memória Portátil tipo *Pen Drive* - para atender às necessidades das Unidades Centralizadas do Departamento de Polícia Federal, sem autonomia financeira, conforme especificações, condições e quantidades constantes neste edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO DO SERVIÇO (CATMAT)	ESPECIFICAÇÕES
01	500	un	387366	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 4 Gb, inter-face USB, aplicação armazenamento de dados, tipo <i>Pen Drive</i> .
02	1.500	un	368134	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 8 Gb, inter-face USB, aplicação armazenamento de dados, tipo <i>Pen Drive</i> .

1.2. Os itens a serem adquiridos poderão, a critério deste DPF, antes da emissão da ordem de fornecimento (NE), ser solicitado à empresa um exemplar para que seja verificada a sua qualidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, legalmente enquadradas, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007 e:**

2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e também deverão ser devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme preceitua o art. 3º, §2º, do Dec. 5.450/2005. Este registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.3. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Departamento de Polícia Federal;

2.5.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.5.6. **Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

- 2.6.2. Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

3.2.1. O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 31 de Maio 2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da *internet* e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.

4.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.3. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que os vencedores manterão seus preços registrados **por 12 (doze) meses**, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame nas condições previstas neste edital.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao servidor responsável por operar o Pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no site www.comprasnet.gov.br.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE DISPUTA

DATA DA ABERTURA: 12/04/2012 – (quinta-feira)

HORÁRIO: 14h30min (horário de Brasília/DF)

5.1. **A proposta para lances no Comprasnet deverá ser referente ao valor unitário.**

5.2. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a qual poderá ser enviada a partir da data de liberação deste edital, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.6. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.6.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

5.6.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

5.6.3. Declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (Lei 11.488/07), para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 daquela Lei Complementar; e

5.6.4. Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

5.7. As Declarações a que se referem os subitens 5.6.1 e 5.6.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário determinado neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em conformidade com este edital e seus anexos e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

DATA DA SESSÃO: 12/04/2012 – (quinta-feira)

HORA: 14h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 200334 – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – COAD/DLOG/DPF

6.2. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cuja viabilidade não seja comprovada, havendo incoerência entre os custos e os valores praticados no mercado ou incompatibilidade entre os coeficientes de produtividade e fornecimento do objeto.

6.3.1. Para efeito de comprovação da exequibilidade poderá ser adotado, dentre outros, os procedimentos elencados no § 3º do art. 29 da IN 02/2008-SLTI/MPOG, alterada pela IN 03/2009-SLTI/MPOG.

6.4. Não haverá imediata desclassificação da proposta quando, apesar de o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o grupo, a sua inexequibilidade não for flagrante (evidente, pela análise da planilha de custos). Antes, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e a exequibilidade da proposta.

6.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Eles serão imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor monetário decrescente, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores monetários forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for primeiramente recebido e registrado.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado (apresentado pelos demais licitantes), vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. Em seguida o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo estipulado pelo pregoeiro), que transcorrerá pelo período de tempo de 30 (trinta) minutos. O ComprasNet encerrará automaticamente a recepção de lances, aleatoriamente. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, a fim de que seja obtido preço melhor (menor preço por item), nos termos do art. 24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, transmitir pelo fax nº (61) 2024-8116 a comprovação de sua habilitação, conforme modelo contido no ANEXO III deste edital, sob pena de desclassificação. Há que se observar também o disposto no item 11.2. acima.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será proclamado classificado pelo operador do Pregão o proponente que apresentar o valor (em reais) da proposta de menor preço, julgados individualmente.

8.2. Após a classificação das propostas iniciará, conforme subitem anterior, a fase de lances, de valores distintos e decrescentes, iniciando pela proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

8.3. Os lances deverão ser ofertados tomando-se por base o preço unitário de cada item. No encerramento dos lances, o operador do Pregão verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.5. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o operador do Pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6. Ocorrendo à situação referida no subitem anterior, o operador do Pregão poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico fará a verificação automática do porte da empresa junto à Receita Federal e identificará em coluna própria, na ordem de classificação, as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, fazendo a comparação entre os seus preços e o da detentora do melhor lance (menor preço).

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Após a classificação final – já tendo havido desempate, se necessário –, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtido melhor preço (menor preço por item).

9.1.1. A negociação será realizada sempre por meio do sistema, podendo ser visualizada pelos demais licitantes.

9.2. Na análise da proposta de preço e das planilhas discriminativas (ANEXO III deste edital), será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, bem como apresentadas de forma clara e objetiva, em acordo com o presente edital, e terão que conter:

9.2.1. Todos os elementos que influenciem no valor final da contratação;

9.2.2. Os preços unitário e global. No caso de divergência entre o primeiro e o último preço, prevalecerá aquele;

9.2.3. Todas as despesas que serão suportadas pelo vencedor do certame, tais como, tributos, transporte, encargos sociais e legais, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste pregão eletrônico, capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;

9.2.4. Indicação de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contada da data da abertura do pregão eletrônico; e

9.2.5. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail).

9.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

9.4. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que refletem a variação dos custos.

9.5. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço global para o item cotado.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

9.6.2. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexecutáveis, conforme subitem 6.3. deste instrumento.

- 9.6.3. **Ultrapassarem, para o item 1, a média total de R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais), estimada pelo Órgão, conforme disposto no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.**
- 9.6.4. **Ultrapassarem, para o item 2, a média total de R\$ 51.995,00 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais), estimada pelo Órgão, conforme disposto no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.**

9.7. Na hipótese de a proposta ou o lance mais vantajoso para a administração não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao presente edital.

9.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado acessível a todos, registrado em ata pelo ComprasNet, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2. Para habilitação neste pregão eletrônico será exigida tanto a documentação elencada no art. 14 do Decreto nº 5.450/2005 quanto a referida no presente edital.

- 10.2.1. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do referido dispositivo legal poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Constitui também condição de habilitação a apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

- 10.3.1. Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo objetos compatíveis com os licitados;
- 10.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º da IN nº 02/2009-SLTI/MPOG.
- 10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.3.4. Constitui também condição de habilitação a apresentação das declarações a que se referem os subitens 5.5 a 5.6 encaminhadas por meio eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

10.4. A licitante deverá observar o disposto no art. 6º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG, referente à sustentabilidade ambiental;

10.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração abaixo:

Declaração

(Nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

(Nome e número da CI do Declarante) _____

10.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo abaixo descrito:

Declaração

Ref.: (identificação da licitação)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e Data) _____

(Representante Legal) _____

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima),

10.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que nela conste alguma restrição.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização. O referido prazo será prorrogável por igual período uma única vez.

10.7.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelecem o § 2º do art. 4º do Decreto nº. 6.204/2007 e o art. 4º da Lei 10.520/2002.

10.7.3. Salvo por motivo de urgência na contratação ou de insuficiência de prazo para o empenho, devidamente justificados, a prorrogação do prazo previsto no subitem 10.7.1. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante.

10.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.7.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Poderá a Administração, ainda, revogar a licitação.

10.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata pelo ComprasNet e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.11. A licitante que não apresentar a documentação exigida, ou apresentá-la em desacordo com este edital, será inabilitada, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

10.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos.

10.13. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao disposto no edital e na legislação vigente.

10.14. A sessão do pregão somente terá continuidade para realização da habilitação da licitante dona da melhor oferta após o recebimento pelo pregoeiro do fax referente à documentação e proposta, no prazo do item 11.1.2.1. (sessenta minutos).

10.15. Atendidos os requisitos exigidos, o pregoeiro procederá à habilitação, no sistema, da licitante dona da melhor oferta, solicitando-lhe, posteriormente, o envio dos originais ou das cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços atualizada, nos prazos especificados no item 11.

10.16. A empresa, ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também o decreto de autorização, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme disposto no art. 28, inciso V, da Lei 8.666/93;

10.16.1. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão estar em seu nome. Deles devem constar ainda o seu endereço e o número do seu CNPJ, sob pena de inabilitação.

10.16.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.16.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que possam ser emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.17. Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA VENCEDORA E À HABILITAÇÃO

11.1. A proposta de preços, bem como as planilhas discriminativas ajustadas ao lance final, deverá ser encaminhada ao pregoeiro, pelo sistema eletrônico, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos contado da convocação que será feita pelo próprio sistema. Caso haja problemas técnicos que impossibilitem o envio na forma descrita, o licitante poderá enviar a proposta e as planilhas por meio do fax nº (61) 2024-8116 ou pelo endereço eletrônico cpl.coad@dpf.gov.br.

11.1.1. Não haverá desclassificação da proposta que contiver erros no preenchimento da planilha, desde que eles sejam sanados no prazo improrrogável do subitem anterior 60 (sessenta) minutos, e não haja majoração do preço ofertado.

11.1.2. A documentação relativa à habilitação também poderá ser enviada juntamente com a proposta de preços e planilha discriminativa no prazo estipulado anteriormente, para melhor agilidade do certame.

11.1.2.1. Caso não sejam enviados os documentos relativos à habilitação juntamente com a proposta, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro pelo sistema, para enviá-los, o que será feito na forma descrita nos subitens antecedentes.

11.1.3. **Nesse prazo, a licitante deverá apresentar, também, documento que qualifique o representante da empresa como tal. Essa prova de representação poderá ser feita por apresentação de contrato social; procuração com outorga de poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante e documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.** No caso de a procuração não ter sido feita por instrumento público, deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social) e ter a firma signatário reconhecida em cartório.

11.1.4. Os originais da proposta de preços, da planilha discriminativa, da documentação de habilitação e do documento que qualifique o representante da empresa, deverão ser encaminhados a este Órgão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da aceitação da proposta, para o endereço abaixo:

**Divisão de Licitações e Contratos/COAD/DPF
Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal
SAS Qd. 06, Lt. 09/10, Sala 110, 1º andar
Brasília – DF CEP: 70.037-900.**

11.2. A **proposta de preço original** deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e seus anexos, contendo as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado. Referida proposta deverá ser formulada e enviada em formulário próprio específico, com as seguintes informações:

11.2.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

11.2.2. Preços unitários e totais;

- 11.2.3. Nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 11.2.4. Prazo de validade não inferior a 60 dias, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem;
- 11.2.5. Especificações do objeto da licitação, contemplando as necessidades do Termo de Referência, anexo e parte integrante deste edital; e
- 11.2.6. Assinatura e nome completo do representante legal da instituição, bem como o número de inscrição do CPF.
- 11.2.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 11.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 11.2.9. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.2.10. A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A manifestação prévia da intenção de recorrer deverá ser apresentada de forma sintética no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da disponibilização dessa opção pelo sistema eletrônico, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme disposto no art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3555/00.
- 12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto em favor do licitante declarado vencedor;
- 12.5. Os procedimentos necessários para a interposição de recurso (manifestação prévia de intenção de recorrer, encaminhamento de memoriais e de contra-razões, e notificações) serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 12.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos/COAD/DPF, que fica situada no Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal, no endereço SAS Qd. 06, lotes 09/10, 1º andar, Sala 110, Brasília/DF, CEP 70.037-900.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em existindo recurso, após a decisão deles com a constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

13.3. O objeto da presente licitação será adjudicado à empresa que for declarada vencedora e habilitada.

13.4. Após a homologação, a adjudicatária, quando convocada para assinar o contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão referente ao Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, exclusivamente pelo endereço eletrônico: cpl.coad@dpf.gov.br.

14.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl.coad@dpf.gov.br.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Polícia Federal, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para proceder à assinatura da ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, sob pena de decair do direito de assinatura, sem prejuízo, contudo, das penalidades previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

15.2. Depois de devidamente assinada e uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de obrigação de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

15.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Departamento de Polícia Federal a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e:

- 15.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Departamento de Polícia Federal – órgão gerenciador da Ata – para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 15.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e que seja observado, ainda, o prazo estabelecido no item 15 deste edital;
- 15.4.3. As aquisições adicionais a que se refere este item 15.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. Havendo remanescente de material a adquirir, estes serão de acordo com o Decreto nº 4.342/2002, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do registro, poderão estes autorizar a COAD/DLOG/DPF a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.

16.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no art. 12 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, obedecidas as disposições do art. 65, da Lei nº 8.666/1993:

- 16.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 16.4.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela COAD/DLOG/DPF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17. DO EMPENHO

17.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular junto ao SICAF quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições

propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste edital.

17.2. A Nota de Empenho/contrato formalizado só será emitida(o) após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522, de 19 de julho de 2002

18. DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA

18.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contado a partir da comprovação de envio da cópia da nota de empenho.

18.2. O recebimento do material será feito pelo Setor de Almoxarifado/DMAT/COAD, localizado no **Setor Policial Sul, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira**, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão, o qual exará o “atesto” na nota fiscal.

18.3. O material deve ser entregue lacrado, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

18.4. Todos os itens fornecidos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do seu recebimento definitivo, válida para todos os componentes. As entregas poderão ser feitas de uma só vez ou parceladamente conforme a necessidade e a possibilidade da Polícia Federal.

18.5. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere o Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal indicado pelo SEAL/DMAT/COAD, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa registrada;

19.2. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA perante a Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS E INSS, por meio de consulta ao sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, e ou nos sítios oficiais, ou, ainda, mediante a apresentação da dita documentação. Caso seja constatada a situação de irregularidade, o pagamento não será suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, com prazo exequível assinalado por este Departamento, para a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa.

19.2.1. O prazo referido no item acima poderá ser prorrogado a critério do DPF.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

19.4. As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL

- 20.1. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou fora das especificações e estipular o prazo para sua retirada do local;
- 20.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 20.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- 20.4. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 20.5. Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a ser indicado pelo SEAL/DMAT/COAD, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 20.6. Efetuar controle de fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- 20.7. Notificar o fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;
- 20.8. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a Ata deste Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 21.1. Além das obrigações legalmente impostas, a adjudicatária obrigar-se-á a:
- 21.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos produtos defeituosos ou danificados;
- 21.1.2. Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado anteriormente;
- 21.1.3. Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 21.1.4. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente;
- 21.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 21.1.6. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 21.1.7. Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de comunicação do fato pelo Setor de Almoxarifado/DMAT, os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no Edital, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- 21.1.8. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, no Almoxarifado/DMAT/COAD, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor;

- 21.1.9. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 21.1.10. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos servidores do SEAL/DMAT/COAD/DLOG/DPF e atestado pelo chefe ou seu substituto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por subseqüentes períodos de até 12 (doze) meses, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

23.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

24. DO CUSTEIO

24.1. O Valor estimado para custeio do contrato durante a vigência da ata equivale à importância R\$ 63.215,00 (sessenta e três mil duzentos e quinze reais), para aquisição do objeto. As despesas serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, repassados a esta unidade, sob a seguinte classificação: Gestão/Unidade 200334 Plano Interno 702T-11, Elemento de Despesa 3390.30, Programa de Trabalho 4488.

25. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

25.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100} \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Legenda:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25.2. Na hipótese do pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, que serão submetidos à apreciação da autoridade superior competente. Esta adotará as providências no sentido de verificar ser ou não caso de apuração de responsabilidade, identificará os envolvidos e haverá imputação de ônus a quem deu causa, resguardado o direito ao contraditório e ao devido processo legal.

26. DAS PENALIDADES

26.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sancções:

26.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da adjudicatária. Deverá constar do ofício prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

26.1.2. Multa de:

26.1.2.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

26.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades; e

26.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total, a título de indenização.

26.1.2.4. No caso de atraso na prestação do serviço ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

26.1.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento

26.1.4. No caso de atraso de entrega do produto ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

26.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

26.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando do atraso no cumprimento das obrigações houver justificação por escrito pela empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e ela (a justificação) for aceita pelo Departamento de Polícia Federal.

26.4. Poderá sofrer aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficar impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito de prévia citação e direito à ampla defesa, o licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

26.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo período da suspensão, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

26.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação para pagamento emitida pelo Departamento de Polícia Federal.

27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

27.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar sua revogação; e deverá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. Qualquer modificação deste edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, que será disponibilizada na internet, para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

28.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo ser fixados prazos para o respectivo atendimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Departamento de Polícia Federal em Brasília/DF.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

28.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

28.9. Na hipótese de não haver expediente no Departamento de Polícia Federal em Brasília/DF no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos local e horário estabelecidos neste edital.

28.10. Qualquer dúvida, porventura existente, sobre o disposto no presente edital, poderá ser objeto de consulta por escrito ao pregoeiro, através do e-mail cpl.coad@dpf.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação. A consulta será respondida também por meio eletrônico.

28.11. São partes integrantes deste edital:

28.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

28.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

28.11.3. ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços.

MARCOS ANTONIO FARIAS

Delegado de Polícia Federal

Classe Especial – Matrícula 8.208
Ordenador de Despesas da COAD/DLOG/DPF
Substituto

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência visa à aquisição de materiais de processamento de dados, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para atender às necessidades das Unidades Centralizadas do Departamento de Polícia Federal, sem autonomia financeira, conforme especificações e discriminações constantes neste instrumento:

Item	Qde	Unid.		Especificações
1.	500	un	387366	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 4 GB, INTERFACE USB, APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO PEN DRIVE
2.	1.500	un	368134	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 8 GB, INTERFACE USB, TIPO PEN DRIVE

1.2 – Os itens a serem adquiridos poderão, a critério deste DPF, antes da emissão da ordem de fornecimento (NE), ser solicitado à empresa fornecedora um exemplar para que seja verificada a sua qualidade.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A aquisição dos Materiais nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades de consumo por um período aproximado de doze meses, mantendo o estoque regular no Almoxarifado/DMAT/COAD;

2.2 - A quantidade estimada a ser adquirida levou em consideração as solicitações das Unidades Centralizadas do DPF, sem autonomia financeira, nos doze meses que antecederam este Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O recebimento do material será feito pelo Setor de Almoxarifado/DMAT/COAD, localizado no Setor Policial Sul, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão;

3.2 – O prazo de entrega do material será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do comprovante de envio da cópia da Nota de Empenho ao licitante vencedor;

3.3 – Os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;

3.3.1 – Todos os itens fornecidos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do seu recebimento definitivo, válida para todos os componentes.

3.4 – A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;

4.2 – Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado anteriormente;

4.3 – Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

4.4 – Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente;

4.5 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

4.6 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.7 – Substituir, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de comunicação do fato pelo Setor de Almoxarifado/DMAT, os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no Edital. Que deverá ser de no mínimo 12 meses,

4.7.1 – A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, no Almoxarifado/DMAT/COAD/DPF, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

4.8 – Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.9 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

5.1 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

5.2 – Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.3 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

5.4 – Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;

5.5 – Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

5.6 – Notificar o fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;

5.7 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a Ata deste Registro de Preços.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos servidores do SEAL/DMAT/COAD/DLOG/DPF e atestado pelo chefe ou seu substituto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1- Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da adjudicatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.2 - Multa:

7.1.2.1 – de 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

7.1.2.2 – de 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

7.1.2.3 – indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

7.2 – No caso de atraso de entrega ou inexecução superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

7.3 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

7.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.5 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal;

7.6 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.7 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, na contratação e nas demais cominações legais;

7.8 – A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

Brasília, 9 de novembro de 2011.

GERALDO MARCELO A. SANTOS
Agente Administrativo – Mat. 4121
Chefe do SEAL/DMAT/COAD

APROVO o presente Termo
de Referência conforme o
disposto no Art. 9º do Dec. 5450/2005

Em, ____ / ____ / 2011.

MARCOS ANTONIO FARIAS
Diretor da DLOG/DPF

ANEXO II**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2011 – COAD/DLOG/DPF**

A UNIÃO, através do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício-Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **SÉRGIO BARBOZA DE MENEZES**, CPF nº 855.844.877-91, com delegação de competência que lhe confere a **Portaria nº 2737/2011-DG/DPF**, de **29 de novembro de 2011**, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____ / 2012 - CPL/DICON/COAD, publicado no DOU do dia ____ / ____ / ____ e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do Processo nº 08200.012347/2011-11, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Senhor _____, portador da CI nº. _____, CPF _____, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123/2006, e Dec. 6.204/2007, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de processamento de dados - Memória Portátil tipo *Pen Drive* - para atender às necessidades das Unidades Centralizadas do Departamento de Polícia Federal, sem autonomia financeira, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas a seguir:

MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Item	Qde	Unid.	Código	Especificações
01	500	un	387366	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 4 Gb, interface USB, aplicação armazenamento de dados, tipo <i>Pen Drive</i> .
02	1.500	un	368134	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 8 Gb, interface USB, aplicação armazenamento de dados, tipo <i>Pen Drive</i> .

1.2. Os itens a serem adquiridos poderão, a critério deste DPF, antes da emissão da ordem de fornecimento (NE), ser solicitado à empresa um exemplar para que seja verificada a sua qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Havendo remanescente de material a adquirir, estes serão de acordo com o Decreto nº 4.342/2002, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do registro, poderão estes autorizar a

COAD/DLOG/DPF a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no art. 12 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, obedecidas as disposições do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.4.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela COAD/DLOG/DPF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela COAD/DLOG/DPF, quando caracterizado o interesse público.

3.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

b) Por iniciativa da COAD/DLOG/DPF, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

3.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 28 deste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações legalmente impostas, a contratada obrigar-se-á a:

4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos itens fornecidos, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;

- 4.1.2.** Fornecer os materiais cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento, procedendo à entrega dos mesmos no Setor de Almoxarifado – SEAL/DMAT/COAD/DLOG/DPF, situado na área da Superintendência Regional do DPF, no Setor Policial Sul;
- 4.1.3.** Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido;
- 4.1.4.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos itens cotados, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 4.1.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.1.6.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 4.1.7.** Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de comunicação do fato pelo Setor de Almoxarifado/DMAT, os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no Edital, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que a retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, no Almoxarifado/DMAT/COAD, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor;
- 4.1.8.** Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.1.9.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

- 5.1.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou fora das especificações e estipular o prazo para sua retirada do local;
- 5.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;
- 5.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.5.** Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a ser indicado pelo SEAL/DMAT/COAD, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 5.6.** Não permitir o recebimento de material em desacordo com o preestabelecido;
- 5.7.** Efetuar controle de fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- 5.8.** Notificar o fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;
- 5.9.** Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a Ata deste Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1.** A contratada deverá entregar o objeto da licitação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contado a partir da comprovação de envio da cópia da nota de empenho.
- 6.2.** O recebimento do material será feito pelo Setor de Almoxarifado/DMAT/COAD, localizado no **Setor Policial Sul, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira**, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão, o qual exará o “atesto” na nota fiscal.
- 6.3.** O material deve ser entregue lacrado, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

6.4. Todos os itens fornecidos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a contar do seu recebimento definitivo, válida para todos os componentes. As entregas poderão ser feitas de uma só vez ou parceladamente conforme a necessidade e a possibilidade da Polícia Federal.

6.5. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere o Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços. O prazo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação da Ata no Diário Oficial da União, e desde que solicitado pelo departamento de Polícia Federal por intermédio de suas unidades participantes.

7.1.1. A cada solicitação incidirá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entrega do material.

7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal indicado pelo Serviço de Canil Central – SECAN/CGPRE/DCOR/DPF, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa registrada;

8.2. Os pagamentos serão realizados após consulta ao sistema unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, e /ou nos sítios oficiais, ou, ainda, mediante a apresentação de documentos que comprovem a regularidade do contratado perante a Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS. Caso seja constatada a situação de irregularidade, o pagamento não será suspenso, porém será comunicado por escrito, em forma de advertência, com prazo exequível assinalado por este Departamento, para a regularização da situação, assim como apresentação de justificativa.

8.2.1. O prazo referido no item acima poderá ser prorrogado a critério do DPF.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

8.4. As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A aquisição será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo fiscal indicado pelo SEAL/DMAT/COAD, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2. O Fiscal e/ou o seu substituto legal devem fazer o acompanhamento do processo, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento, efetuando gestões administrativas junto à contratada, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93;

9.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais entregues não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DO CUSTEIO

10.1. O Valor para custeio do contrato durante a vigência da Ata equivale à importância de R\$ _____ (_____) para aquisição do objeto. As despesas serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, repassados a esta Superintendência Regional, sob a seguinte classificação: Gestão/Unidade 200334, Plano Interno 702T-11, Elemento de Despesa 3390.30, Programa de Trabalho 4488.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

11.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{365}$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.2. Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, com direito ao contraditório e devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

12.2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do preço, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.

III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

12.3. Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

12.4. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-rebico do representante legal da Adjudicatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

13.1.2. Multa de:

13.1.2.1. 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

13.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

13.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total, a título de indenização;

13.1.2.4. No caso de atraso na prestação do serviço ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pelo Departamento de Polícia Federal ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal;

13.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no Contrato e das demais cominações legais.

13.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação da presente Ata na imprensa oficial será providenciada pelo órgão gerenciador – DPF – sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal da Justiça Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, depois de lidas e achadas conforme, assinam a presente Ata os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, para um só efeito.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2012.

SÉRGIO BARBOZA DE MENEZES
Ordenador de Despesas

PELA BENEFICIÁRIA		
CONVENIADA	CPF Nº	ASSINATURA
NOME:		
RAZÃO SOCIAL:		

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____
NOME/CPF NOME/CPF

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS

GRUPO	ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	500				
	02	1500				

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

FAX:

VALIDADE DA PROPOSTA:

ASS. REPRESENTANTE

NOME

CPF